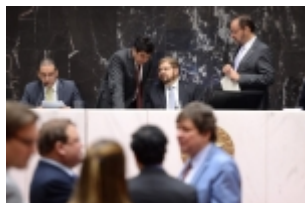


# É APROVADA NA ALMG A DEFINIÇÃO DE NORMAS PARA CONCURSOS



*PL, que garante publicidade aos procedimentos de licitações, e a manutenção do veto sobre infração de trânsito, também foram avaliados.*

Na manhã da última quarta-feira (6), novas normas para concursos públicos foram aprovadas pelo Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). Em 1º turno, recebeu aprovação o Projeto de Lei (PL) 1.938/15, do deputado Elismar Prado (Pros), que prevê normas para concurso público em âmbito estadual e revoga a Lei 13.167, de 1999, que trata do tema.

A proposição foi aprovada na forma do substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública. O dispositivo acrescenta regras para realização de concurso público, mas mantém na integralidade a ideia original da proposição.

A proposta aborda de forma abrangente os atos de publicidade do concurso, as inscrições, os programas, as provas, os recursos, as penalidades, a nomeação, enfim, todos os procedimentos que fazem parte do edital de um concurso.

De acordo com o autor, o objetivo é evitar que se invista recursos e anos de estudo para participar de um concurso, sem nenhuma garantia de convocação para o cargo em caso de aprovação.

A comissão ressaltou que a fixação de regras para concurso é “*uma necessidade para unificar procedimentos, garantir transparência e dirimir dúvidas e questões relativas ao tema*”. Outra meta perseguida é a da isonomia, para garantir igualdade de oportunidades e de tratamento entre participantes.

## **Cartórios**

Foi também apreciado, só que em 2º turno, o PL 481/19, que obriga os cartórios de registros do Estado a afixar placas ou cartazes em local visível, informando sobre a gratuidade de serviços

fornecidos por esses estabelecimentos. De autoria do deputado Betão (PT), o PL foi aprovado na forma do vencido (texto aprovado em Plenário no 1º turno com alterações).

O projeto, na forma final, modifica dispositivos de forma que a obrigatoriedade em questão seja para todos os registradores e notários. O texto ainda faz adequações à técnica legislativa, mantendo a essência do projeto, por meio de alteração na Lei 15.424, de 2004.

## **Licitação**

Em 1º turno foi ainda apreciado o PL 1.069/15, que trata da aplicação dos princípios de publicidade, transparência e acesso às informações nos procedimentos de licitação. De autoria do deputado Sargento Rodrigues (PDT), a matéria prevê essa divulgação em sítio eletrônico do órgão que promover a licitação.

O projeto determina a publicação dos atos administrativos e documentos relativos aos procedimentos licitatórios que, por determinação legal ou decisão do Tribunal de Contas, a este devem ser encaminhados.

Conforme o artigo 1º, também serão disponibilizados os atos: dos procedimentos de contratação mediante parcerias público-privadas; relativos à dispensa ou à inexigibilidade de licitação; e referentes às concessões, permissões e convênios.

O artigo 2º estabelece que seja publicado, após o encerramento do certame, o resumo das propostas dos licitantes, especialmente o relativo aos preços e prazos. Já após a assinatura do contrato com o vencedor, deverá ser publicado o termo desse documento e seus termos aditivos ou modificativos.

No artigo 3º, está previsto que a disponibilização de informações na internet não dispensa a publicação no Diário Oficial, nas hipóteses previstas em lei.

O projeto foi aprovado na forma original, seguindo parecer da Comissão de Administração Pública. Segundo ela, o PL 1.069/15 cumpre o que preveem a Constituição da República e as Leis da Transparência e de Acesso à Informação. Acrescenta que, quanto à iniciativa, não há vício jurídico, ainda que a proposta fixe competência para o Executivo e o TCE, por entender que o dever de transparência é inerente a qualquer órgão.

## **Veto do governador é mantido**

Foi mantido, também na reunião, o Veto Total 13/19 à Proposição de Lei 24.364, que pretendia alterar a forma de notificação por correios de infração de trânsito. O veto foi mantido com 51 votos a favor e nenhum contrário.

Essa proposição tem como origem o PL 1.579/15, do deputado João Leite (PSDB), o qual determinava que a notificação ao infrator seria enviada pelo Detran, obrigatoriamente, por meio de aviso de recebimento, no qual deveriam constar a identificação e o endereço do remetente.

Como se esgotou o prazo constitucional para emissão de parecer sobre o veto, foi designado em Plenário, como relator para a matéria, o deputado João Magalhães (MDB). Ele concordou com as razões do governador Romeu Zema (Novo), que considerou *“a medida contrária ao interesse público, em especial em função do alto investimento necessário para envio de aviso de recebimento”*.

Zema, em sua mensagem, também falou das possíveis dificuldades de conseguir encontrar o infrator notificado em casa para conseguir sua assinatura, premissa colocada pela proposição.

## **Multas**

Por fim, foi aprovado pelo Plenário o Projeto de Lei (PL) 309/15, determinando que o Departamento Estadual de Trânsito (Detran-MG) divulgue trimestralmente os valores arrecadados com multas de trânsito e sua destinação. De autoria do deputado Arlen Santiago (PTB), a matéria foi aprovada em 1º turno.

O PL foi aprovado na forma do substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça. Segundo o texto, a publicidade da arrecadação das multas de trânsito pelo Detran deverá ser feita no Diário Oficial, na internet, no Portal da Transparência e no site do próprio órgão. O substitutivo apenas confere maior clareza ao texto sem modificar seu conteúdo.

Arlen Santiago, em sua justificativa, destaca que a intenção é garantir maior transparência à gestão do dinheiro público, criando mais um mecanismo de prestação de contas do Estado ao cidadão mineiro, em conformidade com o princípio da publicidade.

